



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO **2025.05.05.01-05-SEINFRA**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE,
COM A EMPRESA **XCONTROL**
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Infraestrutura do respectivo município, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Gutemberg Elesbão Chaves dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a empresa **XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA**, com endereço na Rua Professor Malaquias, 970, Centro, Groaíras/CE, CEP: 62.190-000, inscrita no CNPJ de n.º 36.668.478/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Cleversson Gonçalves Ximenes, inscrito no CPF nº ***.684.903-**, no final assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 2025.05.05.01-05-SEINFRA, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações), Parecer Fiscal do contrato e Parecer Jurídico para proposta de prorrogação do prazo de vigência do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), e suas alterações posteriores, o disposto na cláusula segunda do instrumento contratual, bem como no Decreto Municipal nº 1.524/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 2025.05.05.01-05-SEINFRA, da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desta feita, com o término previsto para o dia 03 de junho de 2027, nos termos do parecer do fiscal do contrato e jurídico.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A Prorrogação dos serviços objeto do presente instrumento é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, vez que as condições e os preços é mais vantajoso para a Administração e, ainda, por se tratar de natureza contínua.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 02 de junho de 2026.

Gutemberg Elesbão Chaves dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura do
Município de Caucaia

CONTRATANTE

CLEVERSON
GONCALVES

XIMENES:50068490372

Assinado de forma digital por

CLEVERSON GONCALVES

XIMENES:50068490372

Dados: 2026.06.02 12:04:13 -03'00'

Cleverson Gonçalves Ximenes

XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Emmanuel Cunha Saes

Nome: EMMANUEL CUNHA SAES

CPF/MF: 001.262.463-27

02. Roberka Maria Fabricio da Silva

Nome: ROBERKA MARIA FABRICIO DA SILVA

CPF/MF: 079.996.07-86

